



LEI Nº 6.143, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 5.854, de 25 de fevereiro de 2022, que institui no município de Mauá o Dia Municipal do Ginecologista e Obstetra e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.275/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 5.854/2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em homenagem ao Dia Municipal do Ginecologista e Obstetra.


Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) vereador como presidente da sessão e 02 (dois) vereadores.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de setembro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete